



Poder Legislativo

Câmara de Vereadores de São Sepé - RS

www.saosepe.rs.leg.br - e-mail: legisss@plugnet.psi.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 6/2022, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022.

Câmara de Vereadores

São Sepé - RS

PUBLICADO

Em 08/11/2022

Altera a redação do inciso XI do art. 11 e cria o inciso VI do art. 37 da Lei Orgânica do Município de São Sepé/RS.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica.

Art. 1º Altera a redação do inciso XI do art. 11 da Lei Orgânica do Município, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11. (...);

XI – autorizar, registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território”;

Art. 2º Cria o inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

“Art. 37. (...);

VI – autorização de concessão de direito de pesquisa e exploração de recursos minerais em território do Município, mediante aprovação prévia dos órgãos ambientais competentes e consulta popular”.

Art. 3º Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 8 de novembro de 2022.


Verª. Zilca Figueiredo de Camargo
Presidente


Ver. Matheus De David Leão
Secretário